



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 025/13

Processo n.º: 107 – PE 021/13

Assunto: Parcelamento ITBI

P A R E C E R

O projeto de lei nº 21/2013, oriundo do Poder Executivo, institui o Programa de Regularização do Imposto Sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis, possibilitando parcelar em até 6 (seis) vezes o valor a ser pago.

O prazo de vigência do programa é até 31 de dezembro de 2014.

O Programa de Regularização do ITBI foi lançado, pela primeira vez, através da Lei nº 4.742/2007, seguido pelas Leis nº 4.877/2008 e 5.411/2011, cujo prazo de vigência encerrou em 31 de dezembro de 2011.

Portanto, visando incentivar e facilitar a regularização das transferências de imóveis no Município, o Poder Executivo propõe a continuidade do programa de parcelamento desse imposto, cujos valores, muitas vezes, representam uma despesa muito alta para o munícipe, impossibilitando o pagamento em cota única.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 16 de abril de 2013.

Ver. Márcio Müller
1º Secretário

Ver. Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Ari Arnaldo Müller

Ver. Carlos Einar de Mello
(suplente)

Ver. Joacir Menezes

MCM/ALS